



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

DECRETO Nº 196/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O presente ato foi publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 18 de março de 2025.

Secretário Municipal da Casa Civil

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Goianésia, Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no artigo 5º da referida lei, bem como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que é nulo e sem efeito qualquer contrato verbal com a Administração, salvo aqueles destinados a pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Goianésia.



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS • FONE.: 62 3389.9400 • WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se àquelas de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* será atualizado conforme as disposições da legislação federal.

Art. 3º A instrução do processo para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - Documento de formalização da demanda (Comunicação Interna), devidamente datado e assinado pelo requisitante, contendo justificativa da necessidade da contratação, assim como comprovação da adequação do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor;

III - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Na forma do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a análise jurídica nos procedimentos de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goianésia, Estado de Goiás, aos 18 de março de 2025.

~~RENATO MENEZES DE CASTRO~~
Prefeito de Goianésia



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR